

Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Contrato
Nº 021/2019

TERMO CONTRATUAL EM QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO,
E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, COLORSISTEM
DO BRASIL COMÉRCIO E
SISTEMAS REPROGRÁFICOS
LTD., PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS
PARA OS GABINETES, SETORES E
DEPARTAMENTOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO
EM RAZÃO DO DESFECHO DO
CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº002/2019-PP,
BASEADO NA LEI FEDERAL Nº
10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES.

Figuram como partes no presente termo:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019



1/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Vereadora **Gerice Rego Lione**, militar, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.972.187 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 276.922.548-00, residente e domiciliada na Rua da Safira, nº 75, Jardim Monte Cristo, Município de Suzano – SP, CEP 08670-210;

e,

COLORSISTHEM DO BRASIL COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA, sociedade empresária, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 68.282.995/0001-64, portadora da Inscrição Estadual nº 113.510.379.116, estabelecida na Rua Antero Mendes Leite, nº 76, Bairro da Aclimação, Capital, Estado de S. Paulo, CEP 04108-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Leonardo Renzo Caserta**, brasileiro, solteiro, sócio-diretor, portador da cédula de identidade, RG, nº 6.052.888, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 051.550.188-38, domiciliado na Rua Dr. Nogueira Martins, nº 282, Apto. 134, Bairro da Saúde, Capital, Estado de São Paulo, CEP 04143-020, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019-PP**, têm entre si justo e contratado a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA OS GABINETES, SETORES E DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.1. O presente contrato tem por objeto a **locação de impressoras multifuncionais para os gabinetes, setores e departamentos da Câmara Municipal de Suzano** em conformidade com o **Termo de Referência** do edital do **Pregão Presencial nº 002/2019-PP**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 007/2019, de 06 de fevereiro de 2019.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 12 (*doze*) meses, iniciando os seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2019** e término em **01 de novembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual fica atribuído o valor global de **R\$ 27.090,00** (*vinte e sete mil e noventa reais*), dividido em 12 (*doze*) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 2.257,50** (*dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos*), salvo o disposto no parágrafo "3.5" deste termo.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal em sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento devidamente atestado conforme subitem "5.1.1.1".

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da

3/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATANTE consignados na dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

3.4. Os preços são fixos e não sujeitos a qualquer reajuste, salvo a hipótese do parágrafo seguinte.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1.1. Prestar o serviço que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o termo de referência do Edital do **Pregão Presencial nº002/2019-PP** e a proposta apresentada.
- 4.1.2. Efetuar o início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias após a emissão do pedido;
- 4.1.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos

4/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.1.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio de um de seus **Analistas de Sistemas**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1. Fornecido o objeto do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

5/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-925
Fone: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste termo, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1 Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

6/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus diretores, ou sócios-gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

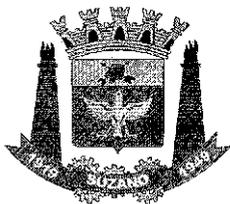
8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fonc: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019



7/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE**, aplicará à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I – Cometer faltas reiteradas na prestação do serviço(s).

II – Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III – Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – prestar o serviço licitado pelo certame Pregão Presencial nº 002/2019-PP em desacordo com o respectivo **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

- d. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a prestar o serviço contratado;

8/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** em participação em licitações por si promovidas, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 002/2019-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

9/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019



m

Q

Handwritten signature or mark.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

12.2. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

12.3. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio de um de seus **Analistas de Sistemas**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações, respeitados os limites e vedações legais.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.5. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do(s) serviço(s), se em desacordo com este contrato.

12.6. A proposta da **CONTRATADA** forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

10/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019





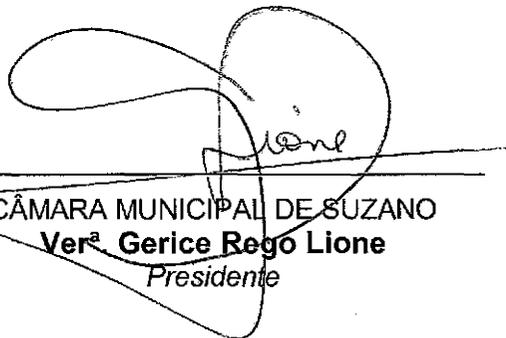
Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

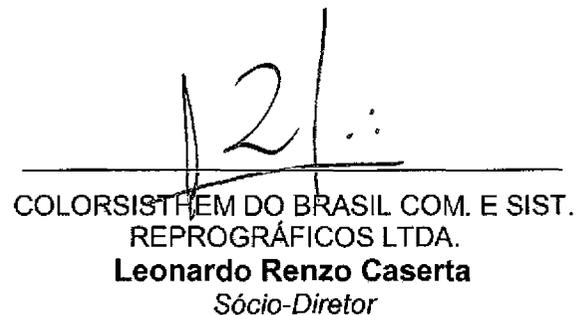
www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que o subscrevem.

Suzano, 01 de novembro de 2019.

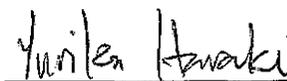


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver^a Gerice Rego Lione
Presidente



COLORSISTEM DO BRASIL COM. E SIST.
REPROGRÁFICOS LTDA.
Leonardo Renzo Caserta
Sócio-Diretor

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: **Yurika Haraki**
Cargo: **Assessora Técnica de Direção**
RG: **26.351.281-2 SSP/SP**
CPF/MF: **255.912.108-56**

Assinatura: 
Nome: **Rodrigo Pires Della Nina**
Cargo: **Gestor de Patrimônio**
RG: **40.109.258-6 SSP/SP**
CPF/MF: **338.812.348-96**

11/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato n.º 021/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA.**

CNPJ nº: **68.282.995/0001-64**

Contrato nº: **021/2019**

Valor (R\$): **R\$ 27.090,00** (vinte e sete mil e noventa reais).

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA OS GABINETES, SETORES E DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.O.E.), Caderno do Poder Legislativo, parte do TRIBUNAL DE CONTAS DO

12/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019



mn

D

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Suzano

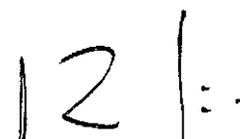
Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ESTADO, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 709/93, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 01 de novembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Verª. Gerice Rego Lione
Presidente


COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST.
REPROGRÁFICOS LTDA.
Leonardo Renzo Caserta
Sócio-Diretor

Verª. GERICE REGO LIONE – Presidente da Câmara Municipal de Suzano

E-mail institucional: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal: gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

Sr. LEONARDO RENZO CASERTA – Representante – COLORSISTHEM DO BRASIL COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA.

E-mail institucional: licitacoes@grupocsdobrasil.com

E-mail pessoal:

Site (homepage): www.colorsisthem.com.br

13/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n° 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato n° 021/2019









Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **COLORSISTHEM DO BRASIL COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA.**

CNPJ n.º: **68.282.995/0001-64**

Contrato n.º: **021/2019**

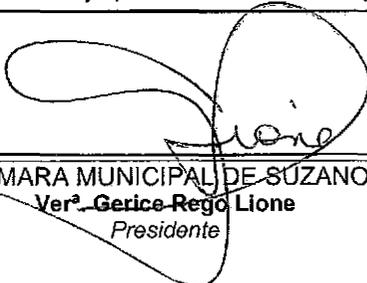
Valor (R\$): **R\$ 27.090,00** (vinte e sete mil e noventa reais).

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA OS GABINETES, SETORES E DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Nome: GERICE REGO LIONE	
Cargo/Função: Vereadora, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.922.548-00	RG n.º 32.972.187, SSP/SP
End.: Resid.: Rua da Safira, nº 75 – Jd. Monte Cristo – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 4744-8000 (11)	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br gericelione@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver.^a Gerice Rego Lione
Presidente

Suzano, 01 de novembro de 2019. 

14/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato n.º 021/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **COLORSISTHEM DO BRASIL COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA.**

CNPJ nº: **68.282.995/0001-64**

Contrato nº: **021/2019.**

Valor (R\$): **R\$ 27.090,00** (vinte e sete mil e noventa reais).

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA OS GABINETES, SETORES E DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 01 de novembro de 2019.



Ver^a **GERICE REGO LIONE**
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

15/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072

Contrato nº 021/2019





Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº 65 (Antiga Rua Bahia)
Jardim Paulista
Suzano – São Paulo

Pregão Presencial nº 002/2019 – PP
Processo nº 044/2019
Data: 11/11/2019
Horário: 10:00hs

ANEXO XII

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº 044/2019
Pregão Presencial nº 002/2019-PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA OS GABINETES, SETORES E DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

À
Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº 65 (Antiga Rua Bahia)
Jardim Paulista – Suzano

A empresa **COLORSISTHEM DO BRASIL COMERCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA**, qualificada como Microempresa, inscrita no CNPJ sob nº 68.282.995/0001-64, com sede à Rua Antero Mendes Leite, nº 76, Aclimação, São Paulo, SP, Cep nº 04108-020, inscrição estadual nº 113.510.379.116 telefone (011) 5906-5030 e-mail: licitacoes@grupocsdobrasil.com, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA OS GABINETES, SETORES E DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsisthem.com.br



Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº 65 (Antiga Rua Bahia)
Jardim Paulista
Suzano – São Paulo

Pregão Presencial nº 002/2019 – PP
Processo nº 044/2019
Data: 11/11/2019
Horário: 10:00hs

01 – Impressora Monocromática (de acordo com o Termo de Referência)			35	R\$ 64,50 (Sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 2.257,50 (Dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
				Preço Global Anual	R\$ 27.090,00 (Vinte e sete mil e noventa reais)

A empresa **COLORSISTHEM DO BRASIL COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA**, DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

Prazo de início da prestação do serviço: Até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviço.

Forma de pagamento: 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas.

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo responsável pela conferência, fiscalização e acompanhamento do serviço).

Declaro que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: transportes e entrega das máquinas, assistência técnica, manutenção corretiva, insumos, equipamentos, equipe técnica e outros inerentes a execução do contrato, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas contidas no Termo de Referência.

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta Licitação e comprometemo-nos com a entrega dos produtos e prestação dos serviços.

Procedência: Nacional;

Especificações Técnicas: Conforme Edital;

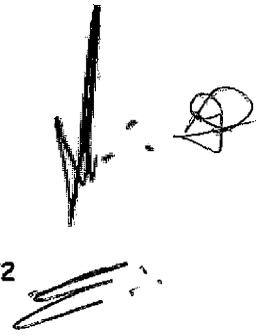
Prazo de Validade do (s) produto (s): Conforme o Edital;

Imposto / Frete: inclusos no valor total da proposta Preço Fixo e irrevogável;

Prazo de Entrega do (s) produto (s): Conforme o edital;

Prazo de Pagamento: Conforme Edital;

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsisthem.com.br





Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº 65 (Antiga Rua Bahia)
Jardim Paulista
Suzano – São Paulo

Pregão Presencial nº 002/2019 – PP
Processo nº 044/2019
Data: 11/11/2019
Horário: 10:00hs

Vigência Contratual: Conforme Edital;

Dados Bancários: Banco Brasil: Banco 001 – Agência 3548-3 – Conta-Corrente 100170-1 SP Capital

Dados Para Assinatura Contratual

Nome: Leonardo Renzo Caserta
RG: 6.052.888-SSP/SP
CPF: 051.550.188-38
Cargo: Sócio Diretor
Endereço: Rua Dr. Nogueira Martins, nº 282 apto nº 134 - Saúde – CEP: 04143-020
E-mail: licitacoes@grupocsdobrasil.com
Fone/Fax: (011) 5906-5030
Estado Civil: Solteiro
Data de nascimento: 19/11/1959
Nacionalidade: brasileiro

São Paulo, 11 de outubro de 2019

12/

Atenciosamente;
Leonardo Renzo Caserta
CPF – 051.550.188-38
RG – 6.052.888 SSP/SP
Fone/Fax: (011) 5573-8772
Sócio/Diretor

68.282.995/0001-64
COLORSISTHEM DO BRASIL
Comércio e Sistemas Reprográficos Ltda.
Rua Antero Mendes Leite, 76
Aclimação – CEP: 04108-020
SÃO PAULO - SP

COLORSISTHEM DO BRASIL COM. E SIST. REPROGRÁFICOS LTDA
Rua Antero Mendes Leite, nº 76 - Aclimação - Tels: (11) 5906-5000/5573-8772
CEP 04108-020 - São Paulo - SP - www.colorsisthem.com.br

m

h

h